



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

CONTRATO N.º 3539/2022

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCO BRADESCO S.A.

Por este Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, por seu Órgão Administrativo, Prefeitura, inscrito no CNPJ sob o N.º 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças (conforme Decreto Municipal N.º 14.440/2021, de 18 de Agosto de 2021), **Sr. LUIZ ANTONIO MAGALHÃES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Antonio Assis Longuinho, 494, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, portador do CPF 962.018.196-49 e do RG MG 7.152.132, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outra parte, a Instituição Financeira **BANCO BRADESCO S.A.**, inscrita no CNPJ sob o N.º 60.746.948/0001-12, estabelecida no Núcleo Cidade de Deus, SN, Bairro Vila Yara, na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, CEP 06.029-900, neste ato representada pela **Sra. DANIELA SAMPAIO DE SOUZA OYADOMARI**, portadora do CPF N.º 899.887.795-34 e RG N.º 586612203 SSP BA e pela **Sra. ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA**, portadora do CPF N.º 294.021.648-71 e RG N.º 22120485 SSP SP doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si como justo e contratado a presente **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS, MULTAS DE TRÂNSITO E DEMAIS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG, ATRAVÉS DE DAM - DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, EM PADRÃO FEBRABAN, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DE VALORES ARRECADADOS**, cuja celebração foi precedida do Processo Licitatório PRC N.º 216/2022, Inexigibilidade N.º 008/2022, Credenciamento N.º 001/2022, o qual foi processado em conformidade com a Lei Federal N.º 8.666/93 e demais normas complementares pertinentes, bem como as disposições deste Instrumento, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui Objeto do presente Contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS, MULTAS DE TRÂNSITO E DEMAIS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG, ATRAVÉS DE DAM - DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, EM PADRÃO FEBRABAN, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DE VALORES ARRECADADOS**, conforme Edital de Credenciamento N.º 001/2022 e Termo de Referência, que integram este Contrato, *independente de transcrição*.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do Contrato oriundo deste Processo Licitatório ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as exceções previstas no Art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93..

2.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender ao disposto no Art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93, de

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

acordo com o Interesse Público.

2.3. Na ocorrência de Prorrogação Contratual, após 12 (doze) meses do início da vigência, os valores poderão ser reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1. A Instituição Financeira repassará o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:

- a) No 2º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em dinheiro;
- b) No 2º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no autoatendimento e na Internet;
- c) No 3º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados ria Rede Lotérica, e forma de pagamento em dinheiro;
- d) No 3º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Correspondente Bancário;

3.1.1. Não será considerada como repassada a arrecadação:

3.1.1.1. Enquanto o arquivo das transações remetido pela Instituição Financeira não for recebido pelo Município;

3.1.1.2. Quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

3.1.2. Caso a Instituição Financeira não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos.

3.2. A Instituição Financeira enviará os arquivos de retorno relativos aos recolhimentos em até 05 (cinco) dias corridos a contar da data do mesmo, bem como efetuará o reenvio em até 03 (três) dias corridos sempre que solicitado pelo Município de Santa Rita do Sapucaí / MG.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1. A Instituição Financeira credenciada prestará os seguintes serviços, conforme valores informados na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
0001	Serviço de recolhimento de TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, em padrão FEBRABAN, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados.
	FORMAS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
	VALOR UNIT.
	A - Recebimento em guichê R\$ 4,41
	B - Recebimento em correspondentes bancários R\$ 2,30
	C - Recebimento em Rede Lotérica R\$ 2,30
0002	D - Recebimento em autoatendimento R\$ 1,75
	E - Recebimento em internet R\$ 1,60
	Serviço de recolhimento de MULTAS DE TRÂNSITO do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, em padrão FEBRABAN, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados.
	FORMAS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
	VALOR

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

**PREFEITURA****www.pmsrs.mg.gov.br**

	UNIT.
A - Recebimento em guichê	R\$ 4,41
B - Recebimento em correspondentes bancários	R\$ 2,30
C - Recebimento em Rede Lotérica	R\$ 2,30
D - Recebimento em autoatendimento	R\$ 1,75
E - Recebimento em internet	R\$ 1,60

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

5.1. O Município de Santa Rita do Sapucaí, após pesquisa de preços junto às Instituições Financeiras locais, estabeleceu que pagará os seguintes valores às Instituições Financeiras credenciadas, referentes aos seguintes serviços prestados:

- 5.1.1. Recebimento em guichê – R\$ 4,41 (quatro reais e quarente e um centavos);
- 5.1.2. Recebimento em correspondentes bancários – R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos);
- 5.1.3. Recebimento em Rede Lotérica – R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos);
- 5.1.4. Recebimento em autoatendimento – R\$ 1,75 (um real e setenta e cinco centavos);
- 5.1.5. Recebimento em internet – R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos).

5.2. *Fica facultada à Instituição Financeira a recusa do recebimento em guichê EXCLUSIVAMENTE das guias com valores inferiores a R\$ 1.000,00 (hum mil reais).*

5.3. A Instituição Financeira debitará em conta, no mesmo prazo supra estabelecido, os valores correspondentes aos serviços prestados.

5.3.1. O Município de Santa Rita do Sapucaí / MG repassará à Instituição Financeira, até o quinto dia útil do mês subsequente, os valores correspondentes à prestação dos serviços constantes do relatório mensal, caso os mesmos não tenham sido debitados conforme estabelecido no item 4.3.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

7.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0203 04 122 0402 2.429 3390 39 - 161 - Manutenção da Divisão de Contabilidade e Finanças // Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**8.1. Das Obrigações da Instituição Financeira:**

8.1.1. Receber tributos e demais receitas municipais somente através dos documentos de arrecadação (DAM), multas municipais aprovadas pela Secretaria Municipal Administração, Recursos Humanos e Finanças, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento;

8.1.2. Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

- 8.1.11. Apresentar mensalmente ao Município documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços;
- 8.1.12. Manter regulares e fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;
- 8.1.13. Disponibilizar ao Município os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando o banco obrigado a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- 8.1.14. Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos;
- 8.1.15. Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.

8.2. Das Obrigações do Município:

- 8.2.1. Expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;
- 8.2.2. Especificar o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados;
- 8.2.3. Estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;
- 8.2.4. Por à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;
- 8.2.5. Repassar à Instituição Financeira até o quinto dia útil do mês subsequente o valor correspondente à prestação dos serviços constantes do relatório mensal, sendo expressamente vedada a dedução dos valores relativos às tarifas devidas pelos citados serviços em contas da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG.

8.3. Das vedações à Instituição Financeira:

- 8.3.1. Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município;
- 8.3.2. Fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião de execução deste serviço e, em consequência, a Instituição Financeira se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os funcionários, agentes e representantes;
- 8.3.3. Cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do Município.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A prestação de serviços que constitui o objeto desse Processo Licitatório ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização do Município, através da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças e suas Divisões.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

10.7. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

10.7.1. A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja sua rescisão em qualquer tempo, através de ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 e artigo 79, ambos da Lei Federal Nº. 8.666/93, assegurado o contraditório e ampla defesa da contratada, ficando a Administração com direito de retomar para si os serviços, sem dever nenhuma indenização, e aplicar multas à contratada, exigindo dela o pagamento de indenização, se for o caso.

10.7.2. A Contratante poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos Art. 77; 78, Inc. I a XI e 79 da lei Federal N.º 8.666/93, devidamente atualizada.

10.7.3. A rescisão poderá ainda ser amigável, por manifestação expressa de quaisquer das partes, desde que notifique a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e sem nada ter que pagar."

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 02 JAN. 2023.

CONTRATADA:

DANIELA SAMPAIO DE
SOUZA
OYADOMARI:89988779
534
Assinado de forma digital por
DANIELA SAMPAIO DE SOUZA
OYADOMARI:89988779534
Dados: 2022.12.29 10:33:27
-03'00'

BANCO BRADESCO S.A.

ELIETE MARIA
MARTINS DE
SOUZA:29402164871
Assinado de forma digital por ELIETE
MARIA MARTINS DE SOUZA:29402164871
Dados: 2022.12.28 13:42:10 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2019.010.20098

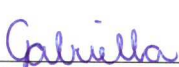
BANCO BRADESCO S.A.

CONTRATANTE(S):


LUIZ ANTONIO MAGALHÃES

Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças

TESTEMUNHAS:


GABRIELLA DE MELO PEREIRA
085.940.856-64


LAÍS CRISTINA CÁSSIA COSTA
097.145.426-42

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200